



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONTRATOS: 041/2024 e 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**PARTES: Secretaria Municipal de Educação – SEMED e M. H. SOARES CARNEIRO
COMÉRCIO EIRELI – EPP E RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL.**

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de se retificar a vigência contratual dos contratos em epígrafe, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, aos CONTRATOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV – empenho de dotações orçamentárias.

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a alteração na vigência dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo de 01/05/2024 a 01/05/2025.

LEIA- SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo de 01/05/2024 a 30/04/2025.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 01 de julho de 2024.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021 GAP/PMS